

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SMC-CP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Cariré-CE, identificou a necessidade iminente de promover a melhoria da infraestrutura esportiva local, especificamente voltada para o aprimoramento e a adequação do campo de futebol situado na localidade de Almas. Esta necessidade surge da demanda popular por espaços adequados e seguros que fomentem as práticas esportivas, contribuindo assim para o bem-estar da comunidade, o incentivo à prática esportiva e a integração social.

A localidade de Almas, até o presente, carece de um campo de futebol que atenda aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade. O projeto de aterro e iluminação visa solucionar essas questões ao transformar o espaço existente em um ambiente propício para o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais e culturais, inclusive em períodos noturnos, aumentando assim sua usufruição pela comunidade.

A execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol responde não apenas à necessidade de uma infraestrutura adequada para o esporte mas também reflete uma política pública de incentivo às práticas esportivas, que são reconhecidas como meios eficazes de promoção da saúde, prevenção à violência e estímulo à formação de novos talentos em diversas modalidades esportivas. Assim, o projeto se alinha aos princípios de desenvolvimento social, saúde pública e lazer, contribuindo para o alcance de uma melhor qualidade de vida para os habitantes do município.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto de aterro e iluminação se faz essencial para atender essa demanda pública, garantindo que o projeto seja entregue dentro dos padrões de qualidade e segurança necessários, cumprindo com os objetivos de promoção do esporte e desenvolvimento social desejados pela Administração Pública Municipal de Cariré-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Esporte e Juventude	VANESSA GOMES DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos de contratação fundamenta-se na necessidade de identificar especificações que sejam tanto necessárias quanto suficientes para a escolha de uma solução eficaz e eficiente para o projeto de atenção e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas. Este processo envolve a observância de critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis ou regulamentações específicas, além de atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a durabilidade e funcionalidade do projeto.

- **Requisitos Gerais:**

- O projeto deve atender às necessidades específicas de atenção e iluminação do campo de futebol conforme descrito no projeto anexo ao edital.
- Deve haver conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo normas de segurança, saúde e acessibilidade.

- **Requisitos Legais:**

- O prestador de serviço deve estar regularmente inscrito e em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.
- Deve cumprir todas as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- O projeto deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Utilização de materiais que minimizem o impacto ambiental, com preferência por materiais recicláveis e sustentáveis.
- Técnicas de construção que promovam a economia de recursos hídricos e energéticos.
- Implementação de iluminação eficiente em termos energéticos e que minimize a poluição luminosa.

- **Requisitos da Contratação:**

- Capacidade técnica e operacional para realização dos serviços de acordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico.
- Experiência prévia na execução de projetos similares.
- Proposta financeira compatível com os valores de mercado e que represente economicidade para a administração pública.

Os requisitos descritos acima são essenciais para a contratação, destinados a satisfazer as necessidades especificadas no projeto. Portanto, a escolha da solução deve considerar esses fatores, evitando-se exigências desnecessárias ou excessivamente detalhadas que possam impedir o caráter competitivo do processo licitatório. A

definição desses requisitos visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, propiciando um resultado eficiente e sustentável para a comunidade da localidade de Almas.

4. Levantamento de mercado

O Levantamento de Mercado realizado para a execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas, no Município de Cariré-CE, identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando aplicável;
- Contratação através de terceirização, com empresas especializadas na execução de obras de aterro e sistemas de iluminação para campos esportivos;
- Formas alternativas de contratação, como Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões, especialmente para projetos de grande escala ou que envolvam exploração comercial do espaço;
- Concorrência pública, mediante a realização de um processo licitatório competitivo aberto a diversos licitantes qualificados.

Avaliando as necessidades específicas desta contratação, incluindo a complexidade da obra de engenharia para execução do aterro e do sistema de iluminação no campo de futebol, as expectativas de qualidade, os requisitos de segurança, e considerando a necessidade de obtenção de propostas que assegurem a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, entende-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades desta contratação é a realização de uma concorrência pública.

A escolha pela concorrência pública justifica-se pela possibilidade de atrair um maior número de potenciais licitantes qualificados, garantindo maior competitividade e transparência ao processo. Além disso, a concorrência pública está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, principalmente no que se refere ao tratamento isonômico entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção de uma ampla participação de empresas no processo licitatório, incentivando, assim, a obtenção de propostas mais competitivas e inovadoras.

Essa modalidade é especialmente indicada para contratações de grande vulto, como é o caso desta obra, pois permite uma maior rigorosidade na seleção das propostas e na qualificação técnica dos licitantes, essencial para o sucesso do projeto. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos detalhados para a concorrência pública, reforçando a transparência e a equidade durante todo o processo licitatório.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas, município de Cariré-CE, considera uma integração entre as necessidades infraestruturais, sociais, econômicas e ambientais, procurando oferecer não apenas uma melhoria física no espaço em questão, mas também promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável local. Esta conclusão é respaldada com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas.

Conforme articulado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, este projeto observa estritamente os princípios da eficiência, do interesse público, da sustentabilidade e de desenvolvimento nacional sustentável, fundamentais para a escolha da melhor solução de contratação a ser implementada pela administração pública. A escolha pela realização de aterro e implementação de sistema de iluminação eficiente para o campo de futebol não apenas atende de forma imediata as necessidades locais por infraestrutura desportiva adequada, mas também promove o uso eficiente de recursos, consideração essencial sob a ótica da sustentabilidade econômica e ambiental. Essa escolha está em contraste e melhoria em relação a outras alternativas disponíveis, considerando a viabilidade técnica e econômica em longo prazo.

O Art. 18 da Lei explicita a necessidade de um planejamento eficaz, o qual deve contemplar todas as considerações mercadológicas, técnicas e de gestão, o que foi cuidadosamente seguido no desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução proposta foi determinada como mais adequada após um amplo processo de análise de mercado (IV do §1º do Art. 18), considerando as opções disponíveis e selecionando aquela que melhor convergia com os objetivos de funcionalidade, sustentabilidade e benefício à comunidade. Tal processo de seleção fundamenta-se na promoção da eficácia e na otimização dos recursos públicos, em total aderência ao Art. 11, I da mencionada Lei, que se concentra na obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Além do mais, as estratégias adotadas para minimização de impactos ambientais e sociais relacionados ao projeto refletem o compromisso com a legislação vigente, particularmente no que se refere aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Art. 18, XII). Esta abordagem alinha-se também ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, fortalecendo a visão de que o projeto proposto representa a solução mais adequada do ponto de vista da responsabilidade socioambiental.

Portanto, a escolha pela execução deste projeto fundamenta-se na análise criteriosa dos requisitos da contratação, na avaliação das soluções de mercado existentes e na seleção daquela que, de forma quantificável, apresenta os melhores resultados em

termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme estipula a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ALMAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ALMAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ALMAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço	311.884,65	311.884,65
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ALMAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 311.884,65 (trezentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na orientação geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, que prioriza o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do projeto, procedeu-se uma análise detalhada para avaliar a divisibilidade do projeto de execução do serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas, Município de Cariré-CE. Após cuidadosa avaliação, determinou-se pela não divisão do objeto, fundamentando esta decisão nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que o projeto é tecnicamente indivisível sem comprometer sua funcionalidade e os resultados almejados. A integridade do projeto garante a harmonização entre o aterro e os sistemas de iluminação, essenciais para a plena utilização do campo de futebol.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do projeto em partes separadas poderia resultar em ineficiências operacionais e aumento nos custos de gestão e

implementação, comprometendo a eficácia dos resultados e a entrega final dentro do prazo.

- **Economia de Escala:** Foi identificado que o não parcelamento assegura uma melhor economia de escala, minimizando custos operacionais e administrativos. O parcelamento elevaria os custos por unidade, excedendo os benefícios da divisão, devido à complexidade logística e de coordenação entre as partes do projeto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado demonstrou que a contratação integrada atrai fornecedores de maior capacidade técnica e financeira, capazes de executar o projeto em sua totalidade, garantindo altos padrões de qualidade e desempenho.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão está alinhada às boas práticas do setor de construção e engenharia, que recomendam a execução de projetos de infraestrutura esportiva como um todo integrado, evitando riscos associados à falta de sincronização entre diferentes contratados.

Portanto, conclui-se que o não parcelamento do projeto é a decisão mais adequada para alcançar os resultados desejados em termos de eficiência, qualidade e custo-benefício, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública e da comunidade local de Cariré-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para o respectivo exercício financeiro. A execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas foi previamente identificada como uma necessidade crítica para o desenvolvimento infraestrutural e promoção do bem-estar da comunidade local, figurando, portanto, como uma das prioridades elencadas no referido plano.

A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que as contratações propostas estejam em consonância com as estratégias de médio e longo prazo estabelecidas para o município. Assim sendo, a perspectiva do interesse público é contemplada, e os recursos destinados para esse fim são otimizados, promovendo-se maior integridade nas contratações públicas e assegurando o atendimento das necessidades da população.

O projeto contribui diretamente para a realização de objetivos estratégicos do município de Cariré-CE, como o fortalecimento das práticas esportivas na região, o

incentivo à inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Nesse contexto, a contratação para execução do serviço de aterro e iluminação do campo de futebol está justificada tanto sob a perspectiva técnica quanto socioeconômica, reforçando o alinhamento com os eixos de planejamento e desenvolvimento sustentável previstos para o exercício financeiro corrente.

10. Resultados pretendidos

O projeto de contratação da empresa para execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas, no município de Cariré-CE, visa alcançar uma série de resultados que se alinham não apenas às necessidades imediatas identificadas pela administração pública, mas também aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os resultados pretendidos abrangem aspectos técnicos, sociais, econômicos, ambientais e institucionais, conforme detalhado a seguir:

- **Atendimento às Necessidades da Comunidade:** Atendimento efetivo às demandas sociais por espaços esportivos qualificados, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da população local, fomentando a integração social e incentivando práticas esportivas, conforme os princípios da eficiência e interesse público expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Seleção de uma solução técnica que apresente a melhor relação custo-benefício, observando os critérios de economicidade, eficácia e sustentabilidade, de maneira a atender de forma plena and eficiente às expectativas da administração pública e da sociedade. Esta abordagem está alinhada ao objetivo de assegurar o “resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” delineado no art. 11, I da Lei 14.133/2021.
- **Sustentabilidade:** Cumprimento dos requisitos para uma atuação ambientalmente responsável, adotando-se práticas de construção e funcionamento que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente. Está em sincronia com as orientações da Lei no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, art. 12, VII, e art. 18, §1º, XII).
- **Desenvolvimento Local:** Estímulo à economia local através da valorização da mão de obra e dos fornecedores regionais, sempre que possível, além de promover a geração de emprego e renda na localidade de Almas. Esta ação está em conformidade com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável contido na Lei nº 14.133/2021.
- **Inovação:** Exploração de soluções inovadoras tanto na fase de execução quanto na operacionalização do campo de futebol, o que poderá incluir desde a escolha de materiais ecoeficientes até a aplicação de sistemas modernos de iluminação e drenagem, estando alinhada ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável conforme objetivos expressos no art. 11, IV.
- **Transparência e Integridade:** Fortalecimento da confiança pública na gestão dos

recursos e na execução dos projetos, por meio de processos transparentes e íntegros, combatendo a fraude e a corrupção, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além do interesse público e da probidade administrativa, conforme preconizados pela Lei 14.133/2021.

Portanto, busca-se, por meio desta contratação, não apenas a execução de um projeto de infraestrutura esportiva, mas também promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental da localidade de Almas, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do município de Cariré-CE, o que será alcançado mediante a cuidadosa observância dos princípios e objetivos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas no Município de Cariré-CE, diversas providências devem ser adotadas, garantindo assim o sucesso da contratação em conformidade com os objetivos estabelecidos e observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Estas providências incluem:

- **Estudo de Viabilidade Técnica e Ambiental:** Antes de proceder à execução do projeto, deve-se realizar um estudo minucioso sobre a viabilidade técnica e ambiental, garantindo que o projeto esteja alinhado aos requisitos ambientais e às exigências técnicas para a realização do aterro e instalação da iluminação, conforme estipulado pelos estudos técnicos preliminares.
- **Capacitação da Equipe de Gestão de Contratos:** Importa a capacitação da equipe responsável pela gestão do contrato, assegurando que esta possua conhecimento aprofundado sobre a Lei nº 14.133/2021 e suas implicações, assim como sobre práticas de mercado relacionadas à execução de projetos de engenharia, de modo a possibilitar uma gestão eficiente e eficaz do contrato.
- **Obtenção de Licenças e Autorizações:** Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos ambientais, governamentais e quaisquer outras autoridades competentes, conferindo legalidade e seguindo as diretrizes regulamentadoras para a execução do projeto.
- **Contratação de empresa qualificada:** Realizar processo licitatório transparente e competitivo para a escolha de uma empresa ou consórcio de empresas com capacidade técnica comprovada para a execução do projeto de aterro e iluminação, em concordância com os princípios da Lei nº 14.133, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Elaboração e Acompanhamento do Plano de Trabalho:** Desenvolver um plano de trabalho detalhado para a execução do projeto, contemplando cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, padrões de qualidade e de segurança

aplicáveis, além de um plano de contingenciamento para riscos identificados, garantindo a efetividade e eficiência nas entregas e a minimização de impactos negativos.

- **Implementação de Medidas de Segurança e Saúde no Trabalho:** Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do projeto, contemplando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a realização de treinamentos de segurança e a implementação de práticas de trabalho seguro.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Estabelecer rotinas de monitoramento e avaliação contínua do projeto, envolvendo avaliações técnica, financeira e ambiental, visando assegurar que o projeto esteja em conformidade com os requisitos contratuais estabelecidos e as expectativas da administração pública.

Estas providências são fundamentais para garantir que o projeto de aterro e iluminação do campo de futebol seja conduzido de maneira eficaz, eficiente e alinhada aos princípios e normativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo assim para a melhoria das condições de lazer e esporte na localidade de Almas, no Município de Cariré-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No contexto da contratação de empresa para execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas no município de Cariré-CE, após uma análise detalhada das necessidades do projeto e dos dispositivos legais contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A decisão está fundamentada nos seguintes aspectos, em conformidade com as diretrizes e preceitos da referida lei:

- **Características específicas do objeto contratado:** Conforme art. 85 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços se mostra mais adequado para a contratação de obras e serviços de engenharia de natureza contínua ou para bens e serviços que sejam necessários de forma recorrente pela administração. A execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol possui características específicas, com exigências técnicas bem definidas e um escopo fechado, que não se enquadram na periodicidade e na repetitividade adequadas ao registro de preços.
- **Exigência de personalização:** Dada a natureza única do projeto que envolve aterro e iluminação do campo de futebol, requer-se soluções personalizadas e específicas que dificilmente seriam compatíveis com as condições gerais estabelecidas em um sistema de registro de preços, conforme orienta o art. 23 §3º da Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência na gestão contratual:** A adoção do regime de contratação direta, com base nos critérios de licitação especificados na Lei nº 14.133/2021, proporcionará

um maior controle sobre o cumprimento do projeto específico, garantindo a observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos. Esta abordagem é reforçada pelo art. 11, que destaca a importância da seleção da proposta mais vantajosa e do tratamento isonômico entre os licitantes.

- **Limitação de quantidade e escopo:** O projeto em questão tem um escopo e uma quantidade bem definidos, não se enquadrando na flexibilidade oferecida pelo registro de preços para aquisição de quantidades variáveis de bens ou contratação de serviços ao longo do tempo, como mencionado nos artigos 83 e 85 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e as características específicas do projeto de serviço de aterro e iluminação no município de Cariré-CE, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, priorizando uma abordagem de contratação que atenda de forma mais eficaz e eficiente as necessidades e especificidades do projeto, garantindo a realização de uma contratação vantajosa para a administração pública e o atendimento das expectativas da comunidade local.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, em seus artigos pertinentes à participação de consórcios em processos de licitação, determinadas diretrizes devem ser seguidas para assegurar a transparência, a competitividade e a obtenção do melhor custo-benefício nas contratações públicas. Diante deste cenário, e após uma análise detida do projeto de contratação de empresa para execução do projeto de serviço de aterro e iluminação no município de Cariré-CE, posicionamo-nos contrariamente à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo específico, pelas seguintes razões fundamentais:

- **Complexidade e especificidade do projeto:** Considerando a natureza específica e a complexidade inerente ao projeto de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas, entende-se que a contratação de um consórcio poderia resultar em desafios adicionais para a gestão e fiscalização do contrato, potencialmente comprometendo a eficiência e eficácia da execução do objeto contratado.
- **Riscos à transparência e à isonomia:** A participação de empresas em forma de consórcio pode proporcionar dificuldades adicionais no julgamento das propostas, influenciando a transparência e a isonomia do processo licitatório, princípios esses resguardados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal aspecto se torna ainda mais relevante em projetos de alta especificidade técnica, onde a avaliação precisa da capacidade técnica e a execução do objeto requerem escrutínio detalhado.
- **Diligência na seleção de fornecedores:** A vedação à participação de consórcios

reforça a necessidade de diligência e criteriosidade na seleção de fornecedores, assegurando que apenas empresas comprovadamente capacitadas e com experiência específica na área sejam consideradas. Isso está em linha com o objetivo de se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 11, I, visando a obtenção de resultados qualitativos e custo-eficientes para a comunidade de Cariré-CE.

- **Garantia de especialização:** Pela especificidade do objeto contratado, a vedação à formação de consórcios visa garantir que a empresa contratada possua especialização direta e foco no tipo de serviço a ser prestado, elevando assim a qualidade técnica do projeto e sua consequente entrega à população.
- **Manutenção do foco na responsabilidade técnica:** A não admissão de consórcios auxilia na clareza da atribuição de responsabilidades técnicas e administrativas, evitando a diluição de responsabilidades no caso de eventuais problemas de execução ou de não conformidade com as especificações, em conformidade com o princípio da eficiência e da segurança jurídica destacados na Lei 14.133.

Em suma, considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, eficácia, moralidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio neste projeto específico se apresenta como medida justificável e alinhada aos melhores interesses do serviço público e da população do município de Cariré-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o projeto de execução do serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade de Almas, no município de Cariré-CE, é importante realçar os possíveis impactos ambientais que podem derivar destas atividades, bem como as medidas mitigadoras, conformemente fundamentadas nos ditames da Lei nº 14.133/2021:

- **Alteração da qualidade do solo e da água:** O procedimento de aterro, necessário para nivelção do terreno do campo de futebol, pode causar compactação do solo e diminuir sua capacidade de absorção e infiltração de água, afetando também a qualidade das águas superficiais e subterrâneas. Como estratégia de mitigação, a Lei 14.133/2021 enfatiza a necessidade de adotar práticas sustentáveis durante a execução das obras. Destaca-se a implementação de um sistema de gestão de qualidade do solo e da água que possa prevenir danos ambientais, incluindo a instalação de sistemas de drenagem que evitem a ocorrência de acúmulos de água que possam levar à degradação do solo e à contaminação da água.
- **Emissão de poeira e ruído:** As operações de movimentação de terra e as construções associadas ao projeto podem gerar elevados níveis de poeira e ruído, com impactos adversos para a comunidade local e trabalhadores. A lei destaca a

importância de minimizar os efeitos negativos associados às emissões de partículas e ruídos. Assim, medidas como umidificação regular do solo para limitar emissões de poeira, uso de máquinas e equipamentos menos ruidosos e o estabelecimento de barreiras físicas para atenuação de ruído serão adotadas para mitigar esses impactos.

- **Impacto na faixa de fauna noturna devido à iluminação:** O projeto envolve a instalação de iluminação no campo de futebol, o que pode gerar poluição luminosa com possíveis impactos na fauna noturna e no bem-estar da comunidade. Para minimizar esses efeitos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, serão empregadas tecnologias de iluminação mais eficientes e com menos dispersão de luz. Ademais, será adotado um programa de controle de horários para uso das luzes, o que auxilia na redução de impactos neste sentido.

As medidas apontadas buscam não apenas a conformidade com as obrigações legais, como estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, mas também assegurar um equilíbrio entre o avanço infraestrutural demandado pelo projeto e a preservação ambiental. O sucesso na implementação destas medidas requer um acompanhamento contínuo e ações ajustadas conforme necessidade ao longo do projeto, garantindo o menor impacto ambiental possível e contribuindo para a sustentabilidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das necessidades da localidade de Almas no município de Cariré-CE, incluindo a demanda por infraestrutura esportiva adequada que promova o esporte e o lazer, assim como após o estudo minucioso dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto de serviço de aterro e iluminação do campo de futebol na localidade mencionada. Este posicionamento encontra fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, a qual estabelece os princípios e as diretrizes para licitações e contratações públicas.

Conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021, a aplicação dos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável foi rigorosamente observada no planejamento deste projeto. A contratação proposta alinha-se aos objetivos de promover o bem-estar da comunidade local, a inclusão social por meio do esporte, e a valorização da cultura local, em consonância com o artigo 11 da referida lei, que propõe assegurar o resultado mais vantajoso para a administração pública e tratar de forma isonômica todos os licitantes.

Adicionalmente, o levantamento de mercado realizado, conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, sustenta a razoabilidade dos custos estimados para a contratação,

garantindo que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado e considerando a qualidade e a sustentabilidade dos serviços a serem prestados. A escolha pela não divisão da solução em parcelas menores, justifica-se pela natureza integrada do projeto que envolve a execução do aterro e da iluminação do campo de futebol, como definido no artigo 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições, além de garantir uma execução coerente e eficiente.

O alinhamento do projeto com o planejamento estratégico da Administração Pública e com as leis orçamentárias, conforme destacado nos artigos 18 e 26 da legislação, também foi uma preocupação constante, garantindo que a contratação contribua para o desenvolvimento sustentável da região e esteja de acordo com as políticas públicas vigentes. Por fim, as medidas de mitigação dos impactos ambientais planejadas demonstram a preocupação e o compromisso com a preservação ambiental e a sustentabilidade a longo prazo do projeto.

Em suma, com base na Lei 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, pois está alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garantindo não apenas o atendimento das necessidades públicas de forma eficaz, mas também promovendo o desenvolvimento social e sustentável da localidade de Almas, no município de Cariré-CE.

Cariré / CE, 10 de junho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)